

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1194 Segunda-feira, 13 de setembro de 2021 - Edição Extra

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 202, de 9 de setembro de 2021.

“PROMOVE ADEQUAÇÕES NO DECRETO Nº 157, DE 30 DE JUNHO DE 2021 QUE “DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NAS EQUIPES DE TRABALHO DA FORÇA TAREFA DE FISCALIZAÇÃO COVID-19 DE QUE TRATA O DECRETO Nº 121, DE 17 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações nas equipes de trabalho da Força Tarefa de Fiscalização COVID-19 de que trata o Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020 e suas alterações, tendo em vista que alguns dos servidores designados pelo Decreto nº 157, de 30 de junho de 2021, não mais fazem parte das mencionadas equipes de trabalho, bem como passaram a integrá-las outros servidores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidas adequações nas equipes de trabalho da Força Tarefa de Fiscalização COVID-19, que passam a ter as seguintes composições:

Equipe Fixa:

I - José Sebastião de Camargo – Coordenador da Força Tarefa de Fiscalização COVID-19;

II – Nayara Cristina de Oliveira Hordones – Chefia, Controle e Acompanhamento dos Trabalhos das Equipes de Fiscalização;

III - Thiago de Lima Ferreira - Fiscalização;

IV - Deuselinda Lopes Pereira – Fiscalização;

V - Dilson Martins de Oliveira - Fiscalização;
VI – Elaine Tapajós Gomes Cardoso – Apoio Administrativo à Fiscalização;

VII – Walkíquiria de Fátima Soares Cassiano Fernandes - Apoio Administrativo à Fiscalização;

VIII – Antônio Marcos Ortega – Apoio à Fiscalização;

IX – Júlio César do Nascimento - Apoio à Fiscalização.

Equipe Auxiliar:

I – Alessandra Monteiro Lemos - Fiscalização;

II - Aline Gomes Araújo - Fiscalização;

III - Antônio Alves Vaz - Fiscalização;

IV - Cristiano Moisés da Silva - Fiscalização;

V - Débora Pelegrino Ferreira - Fiscalização;

VI – Elisete de Araujo Naves - Fiscalização;

VII - Emilene de Souza Silveira - Fiscalização;

VIII - Fabrício Resende Naves - Fiscalização;

IX - Gustavo Ragassi de Assis Couto - Fiscalização;

X - Jina Ferreira Neves da Silva - Fiscalização;

XI - José Nathanael Seixas - Fiscalização;

XII – Josiane Dias Passos – Fiscalização;

XIII - Kamilla Prado Vieira - Fiscalização;

XIV - Keila Cristina Martins - Fiscalização;

XV – Laís Marques Vieira - Fiscalização;

XVI - Luci Cavalcante - Fiscalização;

XVII - Luciano Caetano Santiago - Fiscalização;

XVIII - Marcus Roberto Malaquia - Fiscalização;

XIX - Patrícia Tatiane Veronez - Fiscalização;

XX - Pollyana Marques dos Santos - Fiscalização;

XXI - Rafael de Lima - Fiscalização;

XXII - Rosana de Paiva Rodrigues - Fiscalização;

XXIII - Tânia Karla da Silva Ferreira - Fiscalização;

XXIV - Tânia Maria Martins - Fiscalização;

XXV - Tassiana Borges Silva - Fiscalização;

XXVI - Zafenate Paneia Palestin - Fiscalização;

XXVII - Adriano Simão Borges - Apoio à Fiscalização;

XXVIII - Carlos Roberto Ferreira da Cunha - Apoio à Fiscalização;

XXIX - Diogo Duarte Vieira do Nascimento – Apoio à Fiscalização;

XXX - Luciano Andrade dos Reis - Apoio à Fiscalização;

XXXI - Lucimeire de Melo - Apoio à Fiscalização;

XXXII - Neire de Fátima de Souza - Apoio à Fiscalização;

XXXIII - Paula de Oliveira Cesário - Apoio à Fiscalização;

XXXIV - Renata Catarina Prado - Apoio à Fiscalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigência os demais dispositivos do Decreto nº 157, de 30 de junho de 2021, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de setembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1556/2021

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei n. 1.639,



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

de 27 de fevereiro de 1974, que prevê que ao servidor com mais de dois anos de exercício, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesses particulares foi autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde no bojo dos autos nº 2428/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora ANGELA APARECIDA PEREIRA, matrícula funcional nº: 39.535, ocupante do cargo público de CIRURGIÃO - DENTISTA.

Art. 2º - A licença para tratar de interesse particular da servidora a que se refere o artigo anterior, será pelo período de 2 (dois) anos, somente podendo ser renovada, decorrido igual prazo, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 10 de setembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1557/2021

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. BRUNO OLIVEIRA DE RESENDE ROSA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1558/2021

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da PrArt. 1º - Nomear a Sra. LUANA MOREIRA LOPES

no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1559/2021

“NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROBERTA DE ALMEIDA PEIXOTO no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 10/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 11 de setembro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Art.º 37 da Constituição Federal, informa à Organização da Sociedade Civil-UNIÃO DOS ESTUDANTES DE ARAGUARI-UEA, Contemplada com a Emenda 030-I - LOA 2021, apresentada em Lei nº 6.339, de 21 de Dezembro de 2020, publicada no Correio Oficial em 22/12/2020, páginas 256 à 260, disponível em : [https://araguari.mg.gov.br/assets/uploads/correio/f8y28yfb28bef9b2e9yfb2efb2efb2ef92bneby2e.pdf](https://araguari.mg.gov.br/assets/uploads/correio/f8y28yfb28bef9b2e9yfb2efb2efb2efb2ef92bneby2e.pdf).

Que providencie em caso de interesse pela referida emenda registrada na lei supracitada, a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral, cumprindo o estabelecido no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019 em especial o Art.º 13 e os anexos I a XVIII. Importante registrar que a LOA tem prazo de execução até 31/12/2021. Link de acesso às normas regulamentares: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/araguari>.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 10 de Setembro de 2021.

GILMAR GONÇALVES CHAVES

Secretário de Educação

SAE

ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 764/2021
MODALIDADE PREGGÃO ELETRÔNICO
17/2021**

Fica Declarada como ‘LICITAÇÃO DESERTA’

o processo licitatório acima mencionado em função da ausência

de Licitantes interessadas em participar do certame.

Desta Forma, por oportuno, para contratação do referido objeto, entendo ser necessária a realização de novo

procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para eventual e futura locação de caminhões Pipa 03 (três) caminhões, já incluso despesas com motorista e combustível, com capacidade mínima de 10.000 litros, para transporte de água potável e item 11 do Termo de

Referência, de acordo com a necessidade e demais condições prescritas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Araguari – MG, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO

Superintendente SAE

FAEC

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

PROCESSO: 057/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:0002708

Nota de Empenho: 2021NE0000150 – Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC – FAVORECIDO: CASA DAS EMBALAGENS ARAGUARI LTDA, CNPJ: 01.870.495/0001-72 - HISTÓRICO – Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender as necessidades dos departamentos internos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC. Ficha – 986, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.30.00.00, Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 6.540,15 (Seis mil quinhentos e quarenta reais e quinze centavos). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 08 de setembro de 2021.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA

Presidente da FAEC

PORTARIA Nº 024/ 2020

“NOMEIA, RECONDUZ E ALTERA DISPOSITIVOS SOBRE O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC”.

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhes são próprias, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 de 2020 que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19)”, regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de utilização dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc no município de Araguari, estabelecida pela Lei Federal 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO remanescente de R\$ 579.247,35 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), até a data desta portaria, em conta criada para administrar os recursos da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação local do Coronavírus (COVID 19), preservando a saúde da população, visando o controle de grandes aglomerações, e apoiando as apresentações artísticas/culturais por meio digital e presencial, no que for possível, levando lazer, entretenimento e saúde mental dos munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências de outros órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I – Representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

II – Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari;

III - Representantes entre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural como representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros do Comitê, previstos no caput deste artigo, serão indicados:

a) pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas,

nos casos das representações dessas instâncias;

§ 2º O presidente do Comitê será o titular da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, prorrogada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

§3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, caber-se-á o cumprimento do artigo 14 desta Portaria.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º As reuniões poderão se dar de maneira presencial e/ou virtual por meio dos aplicativos e recursos possíveis.

§ 2º As atas das reuniões serão simplificadas e podendo, quando houver anuência de todos os presentes, ser gravada.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta Portaria, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Parágrafo único. A presente formação do Comitê Gestor não exige a composição nomeada pela Portaria FAEC 015, de 15 de setembro de 2020, de eventuais e futuras responsabilizações, conforme descreve o caput deste artigo, no que se refere a execução dos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, realizada até 31 de dezembro de 2020, cujas prestações de contas continuam em andamento.

Art. 10º A Fundação Aragarina de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.150

de 12 de maio de 2021 e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. O Comitê referido nesta Portaria poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativas às Leis Federais referidas no caput do artigo;

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas percebidas em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações;

b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo Estado com verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações; e

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o regular gasto das verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações, recebidas pelo Município;

b) a utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Art. 12 O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

Art. 13 Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º desta Portaria:

I – DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA (FAEC)

IV – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO (FAEC);

V – AGOSTINHO TOZZO JUNIOR (Sociedade Civil/Conselho Municipal De Políticas Culturais);

VI – JOHNNY ELKER OTONE SILVA (Sociedade Civil/Conselho Municipal De Políticas Culturais);

IV – Suplentes:

a) LUIS SÉRGIO DE OLIVEIRA;

b) JOÃO BATISTA CARDOSO;

Art. 14 Na hipótese de impossibilidade do Presidente presidir o Comitê, seja por motivo de força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de

impedimento ou de sua suspeição arguida, qualquer dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari poderá assumir o seu posto interinamente.

§ 1º Para fins de investidura na presidência interina deverão ser observadas as idades dos membros efetivos, tendo preferência para ocupar o cargo aquele de maior idade e/ou aquele de maior tempo de exercício no respectivo Conselho.

§ 2º Na situação descrita no parágrafo anterior, será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.

§ 3º Outrossim, haverá a convocação de suplente no caso de algum membro efetivo ficar impossibilitado de atuar pelas mesmas razões contidas neste artigo.

Art. 15 Revogadas as disposições em contrário, em razão do caráter emergencial esta Portaria será fixada em mural e seus efeitos passam a ter vigor a partir desta data

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 09 de setembro de 2021.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
Presidente da FAEC



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
004/2021 – PRÊMIO MESTRES E
MESTRAS DA CULTURA POPULAR E
TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ
RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA”
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)
E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES
ATINENTES A ESPÉCIE.**

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC, pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº86 Bairro Centro por intermédio de seu Presidente Diogo Machado Cunha e Sousa torna público o presente Edital Emergencial de Chamada Pública NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020, INCISO III, DECRETO FEDERAL 10.751/2021, LEI MUNICIPAL 6.331/2020, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 024/2021, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para Seleção e Valorização de qualquer pessoa física interessada, residente e/ou domiciliada no Município de Araguari, caso queira e possa participar, dentro das regras estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade o reconhecimento e a valorização dos detentores de conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória Araguarina, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, mediante premiações aos Mestres e Mestras da cultura Araguarina.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

2.1.1 Prêmios: Distingão conferida para a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória Araguarina, fortalecem o sentimento de identidade e pertencimento, mediante premiações aos Mestres e Mestras da cultura Araguarina.

2.1.2 Mestres e Mestras da Cultura Popular: pessoa física que detenha notório conhecimento e longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira e/ou representante dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:

- a) - Capitão ou Representante de Congada, Moçambique ou Catopés;
- b) - Capitães de Folia de Reis: sendo mestre embaixador ou capitão, contra mestre, alferes ou bandeireiro (carrega a bandeira); foliões (músicos) e palhaço;
- c) - Mestre, Contra Mestre ou Professor de Capoeira.

3 – DO VALOR DISPONIBILIZADO E FAIXAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O valor disponibilizado para este edital é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) oriundo da transferência da Lei Federal 14.017/2020, também denominada Lei Aldir Blanc, que será utilizado em sua totalidade no atendimento as propostas aprovadas, assim distribuídas, de acordo com suas respectivas regulamentações, dentro deste edital.

3.1.1 **FAIXA 1** - Prêmio para Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Araguari, segmento: **CAPITÃO OU REPRESENTANTE DE CONGADA, MOÇAMBIQUE OU CATOPÉS**, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) divididos em 14 (Quatorze) prêmios individuais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

3.1.2 **FAIXA 2** - Prêmio para Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Araguari, segmento: **CAPITÃES OU REPRESENTANTES DE FOLIA DE REIS**, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) divididos em 07 (Sete) prêmios individuais no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada.

3.1.3 **FAIXA 3** - Prêmio para Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Araguari, segmento: **MESTRE, CONTRAMESTRE OU PROFESSOR DE CAPOEIRA**, desde que representante de escola de ensino da arte com no mínimo 5 (cinco) alunos, conforme, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) divididos em 09 (Nove) prêmios individuais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada.

3.2 Caso não haja quantidades de propostas selecionadas suficientes para atender o valor total do recurso, caberá à Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC, e ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais relativos ao Programa emergencial de apoio no Município de Araguari – MG, instituído pela Lei Municipal 6.331/2020.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 O proponente que se enquadre em uma das 03 (três) faixas de participação, poderá se inscrever desde que atenda as exigências dos itens baixo:

4.1.1 Poderão se inscrever no presente Edital de Prêmios Mestres e Mestras da Cultura Popular Araguarina, candidatos(as), pessoas físicas de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicados(as) às expressões culturais populares Araguarinas; com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que sejam maiores de 18 anos e estejam em vida até o momento do pagamento do recurso;

4.1.2 Cada proponente e/ou integrante, pessoa física, só poderá se inscrever e/ou participar em apenas 01 (uma) proposta.

4.2 É vedada a participação de qualquer entidade ou pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos.

4.3 Os proponentes devem estar cadastrados no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura de Araguari - MG ou no Cadastro de Espaços Culturais (Empresas Da Cultura, Ong's, Associações, Entre Outros) de Araguari - MG junto ao site da Fundação <http://www.faec.araguari.com.br>.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme **ANEXO VII - Cronograma**, de segunda a sexta-feira, das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), presencialmente no setor Administrativo da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC no endereço, Rua Virgílio de Melo Franco, nº11, Bairro Centro, Araguari-MG, no período de:

5.1.2 **FAIXA 1** - De 14 (quatorze) a 17 (dezesete) de setembro de 2021;

5.1.3 **FAIXA 2 E FAIXA 3** - De 14 (quatorze) de setembro a 01 (um) de outubro de 2021;

5.1.4 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.1.5 O proponente deverá apresentar devidamente preenchida **de forma manuscrita com letra legível ou digitada** a Ficha de Inscrição conforme o **ANEXO I**, separada do envelope que contém as documentações referente a respectiva faixa de participação, e documentação constante do item 5.2 e seus subitens a depender da faixa a qual pretende concorrer devidamente preenchidos, numerados e rubricados em envelope lacrado, opaco, tamanho ofício, identificado, juntamente com os demais documentos obrigatórios no setor Administrativo da FAEC.

5.2 Para a inscrição de proposta neste Edital, os documentos do proponente deverão ser entregues de acordo com a faixa de participação em que o proponente se enquadra:

5.2.1 Deverão ser entregues os seguintes documentos do candidato pessoa física sendo:

a) Formulário de Inscrição conforme **ANEXO II** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

b) **ANEXO III** - Carta de anuência do Conselho a qual pertence sendo eles:

b.1) 5 (cinco) assinaturas de Mestres, Contramestre de Capoeira de Araguari – MG residentes e domiciliados em Araguari;

b.2) 2/3 de assinaturas do Conselho de Capitães das Folias de Reis ou 5 (cinco) assinaturas de Capitães de Folias de Reis residentes e domiciliados em Araguari;

b.3) 2/3 de assinatura do Conselho deliberativo da associação promocional de congadas, Moçambique e Catopés de Araguari – MG.

c) **ANEXO IV** - Carta de anuência do coletivo/escola que pertence com assinatura de no mínimo 05 (cinco) membros.

d) **ANEXO V** - Carta de anuência de associação ou cooperativa a que pertencer, quando for o caso;

e) Comprovante de endereço inferior a 12 (doze) meses da data de realização da inscrição e comprovante atual não superior a 90 (noventa) dias ou declaração de co-residência referente ao mesmo período, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

f) Estar cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura de Araguari - MG ou no Cadastro de Espaços Culturais (Empresas Da Cultura, Ong's, Associações, Entre Outros) De Araguari - MG, <http://www.faec.araguari.com.br>.

g) Curriculum Vitae artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente e integrantes da proposta, entre os anos de 2018 e 2021, com no máximo de 05 (cinco) folhas A4, sendo aceitos os seguintes comprovantes:

- clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e/ou digitais em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser devidamente destacado e datado;
- fotos em que o proponente seja circulado na imagem para sua identificação, além de apresentação da data da foto e descrição do evento que originou a foto;
- materiais digitais, mesmo de redes sociais, desde que disponibilizado link para acesso;
- vídeo depoimento de participante ou testemunha da ação que envolve o proponente devendo ser acompanhado de data e descrição da ação, que poderá ser entregue em mídia;
- outras formas diversas de comprovação das atividades artísticas relacionadas a manifestação cultural que representa.

6 CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

6.1 A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, através de Portaria que será composta por Servidores Públicos da FAEC e/ou do Município de Araguari, bem como membros da sociedade civil, sendo que:

6.1.2 Nenhum membro da Comissão de Avaliação e Seleção (CASE), sendo servidores da FAEC e/ou da Prefeitura de Araguari, bem como membros da sociedade civil serão remunerados pelo trabalho desenvolvidos na Comissão mencionada.

6.1.3 A Comissão de Seleção analisará e selecionará as propostas dos inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 7, registrando em ata sua decisão.

6.1.4 A Comissão de Seleção decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico dos proponentes inscritos, escolhendo segundo os critérios de seleção previstos no item 7, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação dos mesmos.

6.1.5 Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 7.3.5.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



FOCO NO DESENVOLVIMENTO
 ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO HABITACÃO E ORÇAMENTO
 SECRETARIA GABINETE
 ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS



Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos!

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a primeira do Triângulo Mineiro a oferecer esse tipo de serviço ao contribuinte

SECRETARIA FAZENDA
 SECRETARIA GABINETE
 ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL



FOCO NO DESENVOLVIMENTO
 ESTE É O CONCEITO DO TRABALHO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

BREVE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 SECRETARIA GABINETE
 ARAGUARI CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS



ARAGUARI
 CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

7.1 A Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de suas atividades, buscando um resultado compatível com o perfil do Edital e a diversidade de gêneros, estilos e temas. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

7.2 A Comissão de Avaliação atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critérios – Avaliação de Mérito		Nota
7.2.1	Ser detentor(a) de relevante saber ou fazer popular tradicional ao longo do tempo (10 anos no mínimo de experiência comprovada na data de inscrição). Comprovado de acordo com as cartas de anuência, conforme item 5.2;	De 0 ou 20 pontos
7.2.2	História de vida do mestre ou da mestra na comunidade. <u>(Aspectos norteadores: Histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural; Importância e relevância na comunidade.)</u>	De 0 ou 20 pontos
7.2.3	Impacto social e contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos ou comunidades vinculados às expressões das culturas populares. Comprovado através de currículo anexo a proposta, conforme a quantidade de atividades apresentadas.	De 0 ou 10 pontos
7.2.4	Transmissão de saberes e fazeres tradicionais. <u>(Aspectos norteadores: Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas á alunos ou á aprendizes.)</u> Comprovado através de currículo anexo a proposta, conforme a quantidade de ações educativas apresentadas.	De 0 a 20 pontos
7.2.5	Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição do Grupo na comunidade. Comprovado através de currículo anexo a proposta, conforme a quantidade de ações realizadas promovendo o grupo a que pertence.	De 0 a 20 pontos
7.2.6	Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua. <u>(Aspectos norteadores: Importância e a contribuição do mestre ou mestra para preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.)</u> Comprovado através de currículo anexo a proposta, conforme ações gerais realizadas em representação a manifestação.	De 0 a 10 pontos
Total da pontuação		100 pontos

7.3.2 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

7.3.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.3.4 Será desclassificada a candidatura que tiver sua atuação ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

7.3.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a) Maior tempo de atuação no segmento que representa

b) Maior pontuação no critério 7.3.1.4 do item 7.3.1.

c) Maior pontuação no critério 7.3.1.5 do item 7.3.1.

d) Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio tal como determina o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.3.6 Serão consideradas suplentes as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no item 3 Sub itens 3.1.1 e 3.1.2, classificadas em ordem decrescente de pontuação por faixa.

7.3.7 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.

7.3.8 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC dos documentos exigidos para contratação.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 O proponente no momento da inscrição deverá apresentar a documentação constante do item 8.1.1 e incisos, em envelope lacrado, opaco, tamanho ofício, com identificação, no setor administrativo da FAEC para credenciamento.

8.1.1 PESSOA FÍSICA:

I. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente;

II. Comprovante de endereço atualizado no nome do licitante ou acompanhado de declaração de co-residência (ANEXO VI);

III. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

IV. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

V. Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/>

certidaointernet/PF/Emitir

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://www.tst.jus.br/certidao1>

8.2 O proponente que não apresentar as documentações estipuladas neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao Prêmio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

8.3 Os proponentes já credenciados em outros editais artísticos e culturais promovidos pela FAEC no ano de 2021 poderão apresentar apenas o Certificado de Registro Cadastral – CRC VÁLIDO, ou seja, que esteja com todos os documentos exigidos no item 8.1.1 com data de validade vigente, os documentos que estiverem vencidos devem ser atualizados;

8.3.1 A relação de credenciados bem como de documentos que estão para vencer e vencidos será publicada pela FAEC no Diário Oficial de Araguari (<https://www.araguari.mg.gov.br/correio>) e disponibilizada no site da Fundação (<https://www.faec.araguari.mg.gov.br/>).

9 DAS OBRIGATORIEDADES E PENALIDADES

9.1 Os valores recebidos pelos proponentes devem ser utilizados preferencialmente da seguinte forma:

9.2 Os valores a serem pagos a FAIXA 1 - CAPITÃO OU REPRESENTANTE DE CONGADA, MOÇANBIQUE OU CATOPÉS, devem ser preferencialmente utilizadas da seguinte forma:

a) até 30% do valor total do valor: deve ser utilizado com serviços e taxas cartoriais, notariais, de advocacia, suporte e contabilidade, com a finalidade de regularização dos registros organizacionais da instituição de que faz parte o proponente.

b) até 70% do valor total do valor: deve ser utilizado com a aquisição de material para manutenção das atividades meio (ações que ajudem manter as atividades fins, por exemplo, compra de painéis para festas que mobilizem arrecadação de recursos vários para manutenção das atividades) e/ou atividades fim (ações para atingimento do objetivo final da organização, por exemplo, compra de nylon, tecidos, instrumentos, entre outros).

9.3 Os valores a serem pagos a FAIXA 3 – MESTRE, CONTRAMESTRE OU PROFESSOR DE CAPOEIRA, podem ser preferencialmente utilizadas da seguinte forma:

a) 40% do valor total do valor: Pode ser utilizado com despesas e investimentos para manutenção das atividades relacionadas a propagação da capoeira, tais como, cursos, formações, aulas realizadas em comunidades, seja com a aquisição de bens permanentes, quanto com pagamento de taxas e despesas relativas à organização que representa.

9.4 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente ou qualquer integrante da proposta selecionada implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.017/2020, Decreto

Federal 10.464/2020, Lei Municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, Portaria FAEC 016/2020, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual no Município de Araguari, assim como a inclusão do proponente no Cadastro de Inadimplentes da Fundação, sem prejuízo das sanções civis e criminais na esfera judicial se for o caso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os proponentes contemplados, nos termos deste Edital, concordam, desde já, em participar voluntariamente de eventos culturais da FAEC, na área cultural a qual foi premiado, nos próximos 2 (dois) anos, conforme mobilização da própria Fundação.

10.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.3 Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado, conforme cronograma do ANEXO VII, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

10.5.1 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Diário Oficial do Município.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a

Comissão de Seleção na forma do item 6 e subitens deste Edital.

10.7 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC na ficha 1066 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.09.2.212.3.3.90.31.00.00 e FONTE: 162 lei Aldir Blanc - Recursos Federais.

10.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis impugnações devem ser feitas via ofício protocolado no setor administrativo da FAEC e informações a respeito deste Edital pelo telefone (34) 3690-3220 ou presencialmente no setor administrativo da FAEC.

Araguari, 13 de setembro de 2021

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
Presidente da FAEC



Cadastur
Fazendo o turismo legal.

Atenção Empresário(a)

A atual gestão municipal está trabalhando no fomento do turismo de Araguari e sua contribuição é de extrema importância pra o desenvolvimento turístico na nossa cidade!

Faça seu cadastro no CADASTUR (cadastur.turismo.gov.br)
O CADASTUR é uma ampla plataforma de cadastro do trade turístico nacional.
Estar no CADASTUR é bom pra VOCÊ, é bom pra ARAGUARI!

TECNOLOGIA E INVESTIMENTOS EM TODAS AS ÁREAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE TURISMO
ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREPARAR A CIDADE PARA NOVOS INVESTIMENTOS



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DO TURISMO



Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC
Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ 04.936.994/0001-03
Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP 38.440-114 / Araguari/MG
www.faec.araguari.mg.gov.br/ / (34) 3690-322

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Esta ficha deverá ser entregue à parte do envelope que contém as documentações referentes a respectiva faixa de premiação e documentação no momento da inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada.

DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			CPF:
NOME ARTÍSTICO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:	ARAGUARI	UF:	MG
TEL. COM:	(34)	CELULAR:	(34) 9
TEL. RES:	(34)	E-MAIL:	

DECLARAÇÃO	
<p><i>DECLARO para os devidos fins estar ciente e de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal 6.331/2020, Decreto Municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, nos termos Edital baseado na lei 14.017/2020 e demais atos normativos complementares ao Programa. Estou ciente de que a falta de quaisquer documentos e/ou o preenchimento incorreto de qualquer Formulário/Planilha ensejarão na desclassificação do projeto ora apresentado.</i></p>	
<p style="text-align: center;">Araguari/MG, de de 2021. Assinatura do proponente</p>	

O CAMPO ABAIXO É DE USO EXCLUSIVO DA FAEC	
<p>Araguari, ____ de ____ de 2021. Horário: ____ h: ____ min. Assinatura do servidor FAEC</p>	<p>PROTOCOLO N° ____ / 2021</p>



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome do Proponente:	
RG:	CPF:
Endereço completo:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-mail:

2 CATEGORIAS
() Mestre de Capoeira
() Capitães de Folia de Reis
() Capitão de Congada
3 DESCREVA SUA HISTÓRIA COM O SEGMENTO QUE ATUA E SUA TRAJETÓRIA DENTRO DA SUA COMUNIDADE (COLETIVO)
4 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

5 CONTRIBUIÇÃO PESSOAL, A PARTIR DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA A COMUNIDADE ONDE ATUA
6 CURRÍCULUM VITAE DO CANDIDATO NA PROPOSTA (ESCREVA RESUMIDAMENTE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL NOS ÚLTIMOS 24 MESES, LEMBRE-SE DE ANEXAR AS COMPROVAÇÕES, CONFORME ITENS:5.2.1 “c” Faixa 1 e 5.2.3 “g” Faixa 2)
7 DECLARAÇÕES
DECLARO QUE:
() estou ciente da integralidade das regras previstas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA”
() sou residente, domiciliado ou sediado em Araguari – MG.
() não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital.
() são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.
8 AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
AUTORIZO o Município de Araguari - MG e a Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.
A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem nada a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) proponente



ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DO CONSELHO A QUE PERTENCE O(A) CANDIDATO(A) PARA A PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

OBS: 5 (cinco) assinaturas de Mestres de Capoeira de Araguari – MG residentes e domiciliados em Araguari; 2/3 de assinaturas do Conselho de Capitães das Folias de Reis ou 5 (cinco) assinaturas de Capitães de Folias de Reis residentes e domiciliados em Araguari; 2/3 de assinatura do Conselho deliberativo da associação promocional de congadas, Moçambique e Catopés de Araguari – MG.

O Conselho _____, declara para os devidos fins, que reconhecemos como detentor(a) de notório conhecimento e longa permanência, estimada em _____ anos, na atividade e capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais. O Sr(a) _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, para participar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Declaramos ter ciência de todas as regras do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE e estarmos de acordo com seus termos.

Conselheiros:

1- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

2 - Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

3- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

4- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

5- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

6- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

7- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Araguari _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DO COLETIVO A QUE PERTENCER O(A) CANDIDATO(A) PARA A PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS

DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

O Coletivo _____, declara para os devidos fins, que reconhecemos como detentor(a) de notório conhecimento e longa permanência, estimada em _____ anos, na atividade e capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais. O Sr(a) _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, para participar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Declaramos ter ciência de todas as regras do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE e estarmos de acordo com seus termos.

1- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

2 - Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

3- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

4- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

5- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Araguari _____ de _____ de 2021.

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA QUE PERTENCER O(A) CANDIDATO(A) PARA A PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA _____, localizada na Rua/Av: _____, n° _____, Bairro _____, Cidade de Araguari, aqui representada pelo seu/sua presidente (a) _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, declara para os devidos fins, que reconhecemos como detentor(a) de notório conhecimento e longa permanência, estimada em ___ anos, na atividade e capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais. O Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, para participar do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Declaramos ter ciência de todas as regras do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE e estarmos de acordo com seus termos.

Araguari _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) representante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PREMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

Eu, _____, portador da cédula de identidade n°: _____, CPF: _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, n° _____, Bairro _____, Cidade de _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA”, que o candidato: _____ portador da cédula de identidade n°: _____, CPF: _____, residente e domiciliado à Rua/Av: _____, n° _____, Bairro _____, Cidade de _____, com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência.

Araguari (MG), ___ de _____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE ARAGUARI JOSÉ RODRIGUES CAETANO “SÔ NUZUCA” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES ATINENTES A ESPÉCIE.

1. PARA OS PROPONENTES QUE SE ENQUADRAREM NA FAIXA 1: Prêmio para Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Araguari, segmento: **CAPITÃO OU REPRESENTANTE DE CONGADA, MOÇAMBIQUE OU CATOPÉS**, o cronograma será o disposto a baixo:

Período de Inscrição: 14 a 17 de setembro de 2021.

Divulgação do resultado preliminar: 20 de setembro de 2021.

Recursos: 20 e 21 de setembro de 2021.

Divulgação do resultado final: 22 de setembro de 2021.

Assinatura do Termo de Compromisso e Recebimento da Premiação: 23 a 28 de setembro de 2021.

2. PARA OS PROPONENTES QUE SE ENQUADRAREM NA FAIXA 2: Prêmio para Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Araguari, segmento: **CAPITÃES OU REPRESENTANTES DE FOLIA DE REIS**, e **FAIXA 3:** Prêmio para Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Araguari, segmento: **MESTRE, CONTRAMESTRE OU PROFESSOR DE CAPOEIRA** o cronograma será o disposto a baixo:

Período de Inscrição: 14 de setembro a 15 de outubro de 2021.

Divulgação do resultado preliminar: 16 de outubro de 2021.

Recursos: 18 e 19 de outubro de 2021.

Divulgação do resultado final: 20 de outubro de 2021.

Assinatura do Termo de Compromisso e Recebimento da Premiação: 20 a 24 de outubro de 2021.

É FOMENTO FAEC 20 anos

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETOS MUNICIPAL, 062/2020 E 032/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de

direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº 86 Centro, por intermédio de seu Presidente Diogo Machado Cunha e Sousa torna público a REPUBLICAÇÃO do presente Edital de Chamada Pública para credenciamento, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para atendimento das propostas artísticas aprovadas e classificadas no cadastro reserva do Edital da primeira publicação, nos termos do item 8.6, e seleção de NOVAS Propostas Artísticas e Culturais de proponente pessoa física ou jurídica interessada, QUE AINDA NÃO TENHA SIDO CONTEMPLADA, conforme estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL e a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”, em conteúdo gravado em meio audiovisual e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas.

1.2. O objetivo deste edital é socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município.

1.3. Este Edital contemplará proponentes da categoria pessoa física e jurídica:

1.3.1.1. Agentes Culturais

1.3.1.2. Equipamentos Culturais

1.3.1.3. Outras empresas cujo CNAE seja cultural, nos termos da Lei Municipal 6.331/2020 E 4.292/2006;

1.4. As propostas selecionadas na primeira publicação do presente edital e colocadas no Cadastro de Reserva passarão por verificação do credenciamento e, estando válidos, passarão a etapa de assinatura dos Termos de Compromisso ou Contratos, conforme a partir do item 7.

1.4.1. As propostas supra citadas sem credenciamento validado, em que o proponente demonstre interesse em executar a proposta, passarão a regularização documental do credenciamento e posterior validação, assinatura dos Termos de Compromisso ou Contratos, conforme a partir do item 7.

2. DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL

2.1. O proponente deverá apresentar, entre o dia 14 a 24 de setembro de 2021, em envelope opaco e lacrado, os documentos descritos no item 2.2 deste edital, no endereço situada na Rua Brasil Accioly nº 86, CEP 38.440-114, Centro, Araguari/MG,

2.1.1. Deve constar do lado de fora do envelope: Nome do proponente, Nome do projeto, CPF ou CNPJ do proponente, e endereço do proponente.

2.1.2. A sessão pública de abertura de envelopes fica definida para o dia 27 de setembro às 9h00min, no mesmo endereço a que se refere o item 2.1.

2.2. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão os seguintes, conforme determina a Lei 8666/93:

2.2.1. Para propostas inscritas por PESSOAS FÍSICAS e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o proponente e os integrantes da proposta deverão apresentar:

2.2.1.1. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto.

2.2.1.2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente e dos integrantes da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari há pelo menos 1 (um) ano, contados a partir de 1º de março de 2020), ou DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA que esteja em nome do cônjuge ou de terceiro, registrado em cartório, acompanhado de elemento comprobatório nos termos deste inciso, em nome do declarante. Conforme anexo VI

2.2.1.3. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

2.2.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

2.2.1.5. Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

2.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <https://www.tst.jus.br/certidao1>

2.2.2. Para propostas inscritas por PESSOAS JURÍDICAS, o proponente da proposta deverá apresentar:

2.2.2.1. Cartão CNPJ

2.2.2.2. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal do proponente.

2.2.2.3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari há pelo menos

1 (um) ano, contados a partir de 1º de março de 2020);

2.2.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal; (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010).

2.2.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

2.2.2.6. Certidão Negativa da Receita Federal; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

2.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://www.tst.jus.br/certidao1>

2.2.2.8. Certidão de Regularidade com FGTS. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.3. O proponente e integrantes da proposta, conforme o caso, que não apresentarem a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade não será credenciado e, portanto, não terá o proposta artística avaliada.

2.4. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, conforme projeto aprovado pela CASE.

2.5. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e a Prefeitura de Araguari de quaisquer responsabilidades.

2.6. O proponente, bem como os demais integrantes da proposta assinarão termo de autorização de uso da imagem, som e voz, contido no Anexo I.

2.7. O proponente deverá, sob sua responsabilidade, atentar-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para eixo etária tendo como público crianças e adolescentes.

2.8. Ao término da realização da proposta, o proponente contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme Anexo III deste Edital.

2.9. Os proponentes já credenciados nos termos da 1ª publicação do presente Edital que não apresentaram propostas artísticas e culturais deverão atualizar os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO conforme lista divulgada pela FAEC.

3. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.1. As propostas artísticas e culturais a serem apresentadas a fim de serem selecionadas por este edital deverão ser entregues, entre os dias 30 de setembro a 08 de outubro, em envelope opaco e lacrado, os documentos descritos no item 6 deste edital, no endereço situada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, CEP 38.440-016, Centro, Araguari/

MG.

3.1.1. Deve constar do lado de fora do envelope: Nome do proponente, Nome do projeto, CPF ou CNPJ do proponente, e endereço do proponente.

3.2. Poderão ser inscritas propostas nas seguintes modalidades de apresentação:

3.2.1.1. Individual/solo;

3.2.1.2. Dupla/duo;

3.2.1.3. Grupo/conjunto, com no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes.

3.3. Poderão ser inscritas propostas que possam ser executadas em dois eixos:

1.1.1. EIXO 1: Apresentações diversas – incluídos shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, leitura dramática, cotação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil, em conteúdo gravado em meio audiovisual.

1.1.1.1. A duração mínima das propostas deve ser de 30min (trinta minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 10min (dez minutos) cada;

1.1.1.2. No caso específico de apresentação de shows musicais de apresentação individual, dupla ou grupo, com no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes, a duração mínima deverá ser de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta minutos) contínuos, ou divididos em 02 (dois) módulos de duração proporcional ao estipulado nesse item.

1.1.1.3. No caso específico de apresentação ou criação coreográfica na área da dança, sendo solos, duos ou conjuntos, com até 06 (seis) integrantes, a proposta deverá ter duração mínima de 06min (seis minutos) e máxima de 15min (quinze minutos) contínuos;

1.1.1.4. No caso específico de apresentação de cena curta de teatro, sendo individual, dupla ou grupo com até 06 (seis) integrantes, a proposta deverá ter duração mínima de 10min (dez minutos) e no máximo 20min (vinte minutos) contínuos;

1.1.2. EIXO 2: Formação técnico-cultural, aperfeiçoamento de técnicas, na modalidade expositiva, com no máximo 03 (três) integrantes, relacionadas à área artístico-cultural, por meio de oficinas em conteúdo gravado em meio audiovisual.

1.1.2.1. A duração mínima das propostas deverá ser de 30min (trinta minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 15min (quinze minutos) cada.

1.2. O proponente poderá indicar outras formas de apresentações que julgar conveniente, o que deverá ser devidamente justificado na inscrição.

1.2.1. Todas as formas de apresentação indicadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, considerando as especificidades da proposta.

1.3. As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes linguagens artístico-culturais:

3.3.1. Artes visuais e histórias em quadrinhos;

3.3.2. Artesanato e design;

3.3.3. Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos virtuais;

3.3.4. Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;

3.3.5. Circo;

3.3.6. Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

3.3.7. Culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;

3.3.8. Dança;

3.3.9. Literatura, leitura e contação de histórias;

3.3.10. Música;

3.3.11. Patrimônio cultural, histórico e artístico;

3.3.12. Teatro;

3.3.13. Artes integradas;

3.3.14. Gestão ou Formação Cultural.

3.4. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários para a gravação e edição do conteúdo final (entre eles: sonorização, iluminação e outros), além da operação para a produção do conteúdo e transmissão do mesmo a FAEC.

3.5. O conteúdo final apresentado será regularmente analisado pela Coordenadoria do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – COPMIC.

3.6. O conteúdo final a ser entregue na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, deverá ter o seguinte formato:

3.6.1. Vídeos: arquivo MOV e/ou MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD ou superior, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara, com a devida aplicação de marca da FAEC, conforme manual de uso de marca a ser publicado em portaria da FAEC.

3.6.2. A forma de envio do conteúdo final será online pela plataforma estipulada pela FAEC no Termo de Compromisso, podendo haver a entrega em elemento físico, conforme e somente, por solicitação da Fundação, quando for o caso.

3.7. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas pelos Decreto de contenção do coronavírus (COVID-19) e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde, tanto durante a produção quando na exposição do conteúdo final apresentado.

3.8. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC será responsável por elaborar a

grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, observando-se, sempre que possível, a data sugerida pelo proponente no Formulário de Inscrição – Anexo I deste Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital, utilizando os canais e redes sociais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, da Prefeitura de Araguari, dos proponentes e de outros parceiros, quando for o caso.

3.9. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo site www.faec.araguari.mg.gov.br, pessoalmente a sede da FAEC por agendamento, e/ou por meio do fone 3690-3220, de 13h às 17h.

3.10. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do site da mesma (www.faec.araguari.mg.gov.br) e publicação no Correio Oficial do Município.

4. DAS VEDAÇÕES DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

4.1. No presente Edital de Seleção, ficam impedidos de inscrever proposta:

4.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Especial (CASE), ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 3º grau com os membros.

4.1.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação;

4.1.3. Servidores públicos de qualquer ente federado, poderão participar das propostas mediante de carta de renúncia da ajuda de custo de acordo com anexo V;

4.1.4. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 3º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

4.1.5. Fica proibida a participação de menores de 18 (dezoito) anos;

4.1.6. Pessoas físicas não residentes, domiciliadas no Município de Araguari, poderão participar mediante a apresentação de renúncia de ajuda de custo de acordo com o anexo V;

4.1.7. Servidores ativos e inativos de qualquer ente da federação e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 3º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC poderão participar do presente edital, salvo quando houver a renúncia ao valor de ajuda de custo, conforme modelo constante no anexo V deste Edital;

4.1.8. Proponentes premiados no Edital 016/2020, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MOSTRAS E FESTIVAIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) de Minas Gerais.

4.1.9. Proponentes contemplados no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” – Publicado no dia 07 de abril de 2021, no Correio de Araguari Edição 1129 pag. 11, não poderão participar desta Republicação do Edital.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA

PARTICIPAÇÃO COM PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

5.1. Poderão participar como proponentes no presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais, com atuação e objeto na área cultural, residentes, domiciliadas e sediadas no Município de Araguari, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Cada proponente só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) proposta.

5.2.1. No caso de proponente pessoa física, o mesmo poderá participar como convidado em outras propostas devendo apresentar renúncia ao valor de ajuda de custo, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

5.3. Os integrantes deverão ser identificados na proposta pelo número do CPF, podendo participar de mais de 1 (uma) proposta como convidado, quando houver a renúncia do valor da ajuda de custo, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 14 a 24 de setembro de 2021, das 08h00min às 17h00min, presencialmente na sede da FAEC, Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.2. Para a inscrição de proposta neste Edital, deverão ser enviados os seguintes documentos do proponente e de todos os integrantes envolvidos conforme ficha de inscrição (Anexo I), sendo:

6.2.1. Formulário de inscrição – Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

6.2.2. Comprovante de residência dos integrantes da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove que o representante reside em Araguari há pelo menos 1 ano, contados a partir de 1º de março de 2020), ou DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA que esteja em nome do cônjuge, ou de terceiro acompanhado de elemento comprobatório registrado em cartório. Conforme anexo VI;

6.2.3. Cópia legível dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos integrantes da proposta;

6.2.4. Currículo artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente e integrantes da proposta referente a qualquer período dos últimos 3 (três) anos, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e digitais;

6.2.4.1. O currículo deverá conter, no mínimo, 6 (seis) comprovações e, no máximo, 10 (dez) comprovações, em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser **DEVIDAMENTE DESTACADO**, para comprovação de sua atuação na área cultural, conforme disposto no Anexo I;

6.2.5. Termo de Representação, no caso de proposta em dupla/duo ou grupo/conjunto,

conforme Anexo VII;

6.3. Caso haja artistas convidados é preciso a apresentação de autorização do uso de imagem e som e do termo de renúncia de recebimento de recursos, conforme Anexo V;

6.4. Ser cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura ou no Cadastro de Espaços Culturais do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Cultura de Araguari junto ao site da Fundação (www.faec.araguari.mg.gov.br).

7. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), que será utilizado em sua totalidade no atendimento as PROPOSTAS aprovadas, assim distribuídas:

7.1.1. Eixo 1 - até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para propostas que se enquadrem no Eixo 1 do item 3.3.1, de acordo com número de participantes e conforme descrito na tabela do item 7.2.1, sobre os quais incidirão tributos e tarifas bancárias, quando houver;

7.1.2. Eixo 2 – até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para propostas que se enquadrem no Eixo 2 do item 3.3.2, de acordo com número de participantes e conforme descrito na tabela do item 7.2.1, sobre os quais incidirão tributos e tarifas bancárias, quando houver.

7.2. A quantidade de BENEFICIADOS CONTEMPLADOS, seguirá critério conforme quadro abaixo:

EIXO	NÚMERO DE BENEFICIADOS CONTEMPLADAS
1	Até 12 (doze)
2	Até 06 (seis)
TOTAL	18 BENEFICIADOS

7.2.1 Os proponentes contemplados pela EIXO 01 (grupo/conjunto com mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes) e EIXO 02 (com no máximo 03 (três) integrantes) inscritos como pessoa física, receberão os valores proporcionalmente conforme o número de integrantes descritos no Anexo I, respeitando o quadro abaixo:

QUANTIDADE DE INTEGRANTES GRUPO/CONJUNTO	DE NO	VALOR PAGO A PROPOSTA CONFORME QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO
01 (um)		R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02 (dois)		R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03 (três)		R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
04 (quatro)		R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
05 (cinco)		R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
06 (seis)		R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

7.3. Os recursos apresentados no item 7.1 poderão ser redistribuídos entre os eixos, conforme o número de propostas apresentadas.

7.4. As propostas selecionadas e também as descritas no Cadastro de Reserva poderão passar a condição de aprovadas com um valor igual ou inferior ao pleiteado conforme indicado pela Comissão de Seleção, ficando a cargo do proponente a decisão de executar ou não a proposta com um novo valor estabelecido mediante a readequação da proposta.

7.5. Farão jus, ao recebimento do recurso nos termos deste edital os proponentes e os integrantes das propostas selecionadas, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos neste edital.

7.6. Os pagamentos serão feitos em parcela única, conforme cronograma estabelecido pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

7.6.1. Para os proponentes inscritos como pessoa física e pessoa jurídica sem fins lucrativos o pagamento será feito após a assinatura dos Termos de Compromisso do presente Edital, conforme Anexo II – Cronograma de Execução, sendo que para o pagamento, os proponentes e os integrantes da proposta já deverão ter sido credenciados;

7.6.2. Para os proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos o pagamento será feito após a assinatura do contrato e emissão da nota fiscal;

7.6.2.1. O credenciado terá até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega do produto final para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada impreterivelmente de resumo dos trabalhos realizados;

7.6.2.2. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações dispostas no item anterior, a FAEC efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

7.6.3. No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente e integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

7.6.4. No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

7.6.5. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

7.7. O conteúdo gravado, assim que entregue, será avaliado pela Coordenadoria do Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima” e, caso esteja em desconformidade com as demandas do presente Edital, deverá ser readequado.

7.8. Para viabilizar o pagamento, o proponente deverá informar na ficha de inscrição, conforme Anexo I, a data de entrega do conteúdo final à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC ou dentro do cronograma estabelecido pela Fundação, conforme datas consignadas no Cronograma – Anexo II deste Edital.

7.9. A grade de exposições dos conteúdos será organizada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, de acordo com disponibilidade técnica e operacional, em canais institucionais e/ou do próprio proponente.

7.10. Sobre o valor repassado ao (s) proponente (s) aprovados e credenciado (s), incidirão tributos e tarifas bancárias (quando houver), que serão suportados integralmente pelo proponente, na forma da lei.

7.11. Toda e qualquer despesa necessária para realização da proposta inscrita neste Edital será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

7.12. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas nas propostas após a devida autorização concedida pela FAEC e assinatura do Termo de Compromisso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE).

8.2. A CASE analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão.

8.3. Nenhum membro da CASE, sendo servidores da FAEC e/ou da Prefeitura de Araguari,

será remunerado pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão mencionada.

8.4. A CASE decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico das propostas apresentadas, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 07, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.2.

8.6. A Comissão de Seleção indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas selecionadas como Cadastro de Reserva, em ordem decrescente de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O julgamento das propostas observará os critérios técnico e artísticos, e de renda, do proponente e integrantes da proposta, a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>9.1.1. Excelência, originalidade e relevância da proposta:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência na apresentação escrita da proposta (0 a 10 pontos); • Projeto com concepção artística inovadora (quanto a linguagem ou forma de apresentação) ou autoral (0 a 15 pontos); • Ineditismo da proposta (conteúdo não ter sido apresentado no formato proposto neste Edital em nenhuma ocasião) (0 a 15 pontos) • Coerência entre a DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA e o DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS (0 a 10 pontos); 	0 a 50
<p>9.1.2. Efeito multiplicador:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com capacidade de impactar a cena cultural (0 a 10 pontos); • Proposta apresenta convergência entre linguagens artísticas (0 a 10 pontos); • Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência (0 a 10 pontos); 	0 a 30
<p>9.1.3. Potencial de realização do proponente:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade, experiência para realizar, com êxito, a proposta: <ul style="list-style-type: none"> o Se apresentou mais de 6 (seis) comprovações regularmente, conforme item 6.2.4.1 - 20 pontos o Se cumpriu o edital e apresentou o mínimo de 6 (seis) comprovações, conforme o item 6.2.4.1 - 15 pontos o Se apresentou comprovações fora das condições do item 6.2.4 e 6.2.4.1 ou abaixo da quantidade mínima exigida - 5 pontos o Se não apresentou comprovações – 0 (zero) ponto 	0 a 20
TOTAL	100 PONTOS

9.2. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

9.2.1. O proponente que tiver a maior pontuação no critério 9.1.1.;

9.2.2. O proponente que tiver a maior pontuação no critério 9.1.2.

9.2.3. O proponente que tiver maior pontuação no critério 9.1.3.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9 por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4. Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 9.

9.6. Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos no item 7.1. deste Edital.

9.7. Serão consideradas para o Cadastro de Reserva as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no item 7.1. classificadas em ordem decrescente de pontuação por eixo.

9.8 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.

9.9 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.faec.araguari.mg.gov.br, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC dos documentos exigidos para firmar termo de compromisso.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente ou qualquer integrante da proposta selecionada implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas em Lei, em especial na Lei Municipal 4.292/2006, e lei 8.666/93, Decreto Federal 10.464/2020, sem prejuízo das sanções penais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Na divulgação e transmissão da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana. Exceto símbolos institucionais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e Município de Araguari – MG.

11.1.1 É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada o uso de menção, logomarca ou qualquer tipo de referência a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que venha a caracterizar apoio/patrocínio.

11.1.2 É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada o uso de quaisquer instrumentos que promovam arrecadações e doações como apoio/patrocínio ao proponente e integrantes da proposta.

11.2 A inscrição do proponente e de todos os integrantes da proposta implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.3 Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.5 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma do Anexo II, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

11.6 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a CASE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Correio Oficial do Município.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a Comissão de Análise e Seleção Especial na forma dos subitens 6.1 e 6.3 deste Edital.

11.8 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha 1053 dotação orçamentária nº 04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.50.43.00.00, ficha 1055 dotação orçamentária nº 04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.48.00.00, ficha 1025 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00.

11.9 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis pedidos de esclarecimentos deverão solicitados diretamente na sede da FAEC ou pelo telefone 3690-3220.

Araguari/MG, 13 de setembro de 2021.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
 Presidente da FAEC

É FOMENTO FAEC 20 anos

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:			
PROPONENTE PESSOA FÍSICA			
Nome do Proponente:			
RG:		CPF:	
Endereço completo:			
Bairro:		CEP:	
Telefones:		E-mail:	
Conta Bancária	Agência	Banco	
Código PIX (quando for o caso)		Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX			
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:			
Razão Social:			
Nome Fantasia (se houver):			
CNPJ:		Insc. Estadual (se houver):	
Endereço completo:			
Bairro:		CEP:	
Telefones:		E-mail:	
Conta Bancária	Agência	Banco	
Código PIX (quando for o caso)		Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX			
Nome do Representante Legal:			
RG:		CPF:	
Endereço completo:			
Bairro:		CEP:	
Telefones:		E-mail:	
2 – INFORMAÇÕES GERAIS			
Título da Apresentação ou Atividade Proposta:			
Modalidade de Apresentação:			
() Individual () Dupla () Grupo/Conjunto [Nº de integrantes: ____]			

() Formação técnica-cultural [Nº de integrantes: ____]

Eixo temático:

() EIXO 1: Apresentações diversas

() EIXO 2: Formação técnico-cultural

Linguagem artístico-cultural:

() artes visuais e histórias em quadrinhos;

() artesanato e design;

() audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais;

() biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;

() circo;

() cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

() culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;

() dança;

() literatura, leitura e contação de histórias;

() música;

() patrimônio cultural, histórico e artístico;

() teatro;

() artes integradas;

() gestão e formação cultural.

Nome do Artista ou Grupo:

Integrante(s) da Proposta (máximo de 6 integrantes da proposta):

NOME / NOME ARTÍSTICO	ATIVIDADE NA PROPOSTA	FUNÇÃO NO GRUPO

Tempo total de duração da apresentação ou atividade:

Classificação indicativa para faixa etária (público alvo):

Data proposta para entrega do material completo e finalizado (gravado em meio audiovisual):

Data proposta para a exibição do conteúdo conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma (no caso de conteúdo gravado em meio audiovisual):

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA:

(Faça uma apresentação CLARA da proposta, descrevendo o conteúdo, o formato, como será realizada, quais os resultados que pretende alcançar, os motivos que levaram a propô-la e outras informações que auxiliem na compreensão da mesma).

4 - CONTEÚDO COM CONCEPÇÃO ARTÍSTICA INOVADORA OU AUTORAL (descreva abaixo) () SIM () NÃO

5 - INEDITISMO DA PROPOSTA () SIM () NÃO

6 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS
(Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta).

7 - EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO
(Descreva os possíveis benefícios gerados pelo projeto a cidade, a sociedade e ao setor cultural que representa e se existe convergência entre linguagens. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo que pretende atingir).

8 – CURRÍCULO do proponente e dos integrantes envolvidos na proposta

(Escreva resumidamente as principais realizações na área cultural nos últimos 3 (três) anos, lembre-se de anexar as comprovações, conforme item 6.2.4 e 6.2.4.1 do Edital)

9 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital de Chamada Pública *É_Fomento* nº 001/2020 nos termos da Lei Federal 14.017/2020, aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;

() sou residente, domiciliado em Araguari – MG;

() não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;

() estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana, vedado também divulgação patrocinadores privados;

() são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa

10 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) proponente

Assinatura dos integrantes da proposta demonstrando ciência e aceite quanto a todas as informações prestadas nesta Ficha (Anexo I) incluindo uso de imagem/som/voz

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)		Banco
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		

2- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
----------------	---------	-------

Código PIX (quando for o caso)	Banco
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo:	() TED ou DOC () PIX

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo:	() TED ou DOC	() PIX

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo:	() TED ou DOC	() PIX

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo:	() TED ou DOC	() PIX

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo:	() TED ou DOC	() PIX

ATENÇÃO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO E APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME REGRAS ESTIPULADAS NO EDITAL. OS DADOS BANCÁRIOS DOS INTEGRANTES DA PROPOSTA SOMENTE SÃO OBRIGATORIOS PARA PROPOSTAS DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL É_FOMENTO 001/2021

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Ordem	Etapa	Data
01	Publicação edital	13/09/2021
02	Credenciamento/entrega documentos	14 a 24/09/2021
03	Sessão pública abertura dos envelopes	27/09/2021
04	Resultado credenciamento	29/09/2021
05	Recebimento das NOVAS propostas artísticas	30/09 a 08/10/2021
06	Análise das NOVAS propostas artísticas	11 a 13/10/2021
07	Publicação do resultado preliminar das NOVAS propostas artísticas	14/10/2021
08	Recurso do resultado preliminar das NOVAS propostas artísticas	14 e 15/10/2021
09	Publicação do resultado final das NOVAS propostas artísticas	18/10/2021
10	Entrega do produto	19 a 22/10/2021
11	Análise do produto	25 a 29/10/2021
12	Apresentação	A definir na entrega do produto
13	Pagamento (conforme assinatura do Termo de Compromisso a ser agendado pela FAEC)	A partir de 25/10/2021

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1. Nome do Proponente:
1.1 Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título:
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS
(Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar).
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO
(Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta).

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) proponente

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO IV –LISTA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Obs: Este anexo é um check-list criado para apoiar o proponente na organização dos envelopes nas duas etapas do processo, sendo a primeira e credenciamento e segunda de inscrição da proposta.

Lista de Documentos que devem constar nos envelopes para inscrição do projeto:	
CREDENCIAMENTO Prazo de entrega: 14 à 24-09-2021	ENTREGA DE PROPOSTA ARTÍSTICA Prazo de entrega: 30/09/2021 à 08/10/2021
<p>Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto - Comprovante de endereço atualizado e retroativo no nome do proponente e/ou integrantes, e/ou acompanhado de declaração de co-residência (Anexo VI). <p>Obs: Conforme item 2.2.1.2 do edital, os comprovantes são: Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove que o representante reside em Araguari há pelo menos 1 ano, contados a partir de 1º de março de 2020.</p> <p>Pessoa Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cartão CNPJ e cópia do documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal do proponente. - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente <p>Obs: Conforme item 2.2.2.3 do edital, os comprovantes são: Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove que o representante reside em Araguari há pelo menos 1 ano, contados a partir de 1º de março de 2020.</p>	<p>Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto. <p>Pessoa Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cartão CNPJ e cópia do documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal do proponente.
<p>Pessoa Física e Pessoa Jurídica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal. (Emitida no Departamento de Tributação do Município de Araguari-MG; Rua Virgílio de Melo Franco, nº 491, Bairro Centro-Telefone:3690-3010). 	<ul style="list-style-type: none"> - Anexo I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente e integrantes (para o caso de proposta em dupla/duo, trio ou grupo/conjunto). <p>Obs: Conforme itens 2.6, 3.11, 6.2, 6.2.1, 6.2.4.1, 7.2.1 e 7.8, do edital. Para melhor assertividade no preenchimento do Anexo I recomenda-se a leitura de todos os itens do edital citados acima, inclusive uma atenção especial no entendimento dos critérios de seleção do projeto no item 9.</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual. https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INI-CIAR 	<ul style="list-style-type: none"> - Currículo artístico-cultural juntamente com a cópia do material de comprovação de atuação artística-cultural do proponente e integrantes (se for o caso). <p>Obs¹: Conforme item 6.2.4 e 6.2.4.1 do edital apresentar no mínimo 6 e no máximo 10 comprovações referente aos últimos 3 anos, destacando com caneta ou grifa texto o nome do proponente e integrantes em cada comprovante. Atentar para que a data do documento comprobatório e o nome das pessoas estejam legíveis.</p> <p>Obs²: Para o caso de proposta em dupla/duo, trio ou grupo/conjunto também deverá ser apresentado o currículo e comprovações de todos os integrantes para execução do projeto.</p>

<p>- Certidão Negativa da Receita Federal.</p> <p>PF: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir</p> <p>PJ: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir</p>	<p>- Anexo V - Termo de renúncia de ajuda de custo e autorização do uso de imagem e som, preenchido e assinado.</p> <p>Obs: Conforme itens 4.1.3, 4.3, 4.4, 5.2.1, 5.3, 6.3 do edital.</p>
<p>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</p> <p>https://www.tst.jus.br/certidao1</p>	<p>Anexo VII - Termo de representação, preenchido e assinado.</p> <p>Obs: Para o caso de proposta em dupla/duo, trio ou grupo/conjunto, conforme item 6.2.5 do edital.</p>

Orientações para organização dos documentos nos envelopes:

- O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue conforme o item 2 do edital.
 - A PROPOSTA ARTÍSTICA deverá ser entregue conforme o item 3 do edital, após a publicação do resultado do Credenciamento, em 30 de setembro de 2021.
 - Caso os documentos sejam armazenados e organizados em envelopes errados o proponente estará sujeito a desclassificação, uma vez que, os documentos do CREDENCIAMENTO são pré-requisitos para a recebimento das propostas.
- Para entrega na FAEC os envelopes devem ser opaco e estarem lacrados e devidamente identificados na parte externa com o NOME DO PROPONENTE, NOME DO PROJETO, CPF ou CNPJ do proponente e ENDEREÇO COMPLETO do proponente.

ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA DE AJUDA DE CUSTO E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E SOM.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins

de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que renuncio integralmente a ajuda de custo proposta no Edital de Chamamento Público É Fomento nº 001/2021 para seleção de propostas artísticas e culturais, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS, em virtude das vedações/impedimentos descritos no Edital supramencionado.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural.

Por esta ser a expressão da minha vontade assino o presente termo, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/

voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), ____ de ____ de 2021.

Assinatura

*Anexar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de

Análise e Seleção Especial (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia o Edital de Chamamento Público É Fomento nº 001/2021 para seleção de propostas artísticas e culturais da lei municipal 6331/2020 e demais regulamentos, que o Proponente _____

Identidade: _____, CPF: _____, é domiciliado no endereço de minha residência na Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____ com comprovante de

residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência.

Araguari (MG), ____ de ____ de 2021.

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

ANEXO VII – TERMO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

A dupla/duo ou grupo/conjunto _____

(nome da dupla/duo ou grupo/conjunto)

formado por _____ integrantes ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com endereço situado na Rua/Av: _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de Araguari – MG como representante perante a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil para apresentar propostas de apresentações e de formação técnico-cultural, de conteúdos artísticos e culturais, que possam ser executadas e apresentadas em conteúdo gravado em meio audiovisual no município de Araguari, conforme Edital de Chamamento Público É Fomento nº 001/2021 para seleção de propostas artísticas e culturais, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS, podendo ainda assinar atas, apresentar recursos e impugnações e demais atos inerentes a este Chamamento Público.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG, CPF e comprovante de residência):

1- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
2- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
3- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
4- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
5- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
6- Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS

REGULAMENTOS.

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente a administração pública indireta, criada por pela Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ: nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG, sendo presidida e representada atualmente por Diogo Machado Cunha e Sousa, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI RG _____, residente _____, Bairro _____, CEP _____, Araguari/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, com fundamento na lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL e a SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”, em conteúdo gravado em meio audiovisual e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas, nos termos da lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, com finalidade de socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme proposta aprovada no Edital de Chamada Pública nº.001/2021, de acordo com Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará por 30 (trinta) dias a partir da data da sua assinatura ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC.

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Edital e Anexos.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.2. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.3. Aplicar os recursos recebidos na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Edital e seus Anexos comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.4. Manter a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.5. Informar alterações em seu cadastro junto à FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) oriundos das fichas 1006 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.00 24.01.2.038.3.3.50.43.00.00, ficha 1007 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038 .3.3.90.48.00.00, fonte 100 – Recursos Ordinários.

4.2. No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente e integrantes das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

4.4. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco

do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

4.4. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas com fundamento no item 10 do Edital de Chamada Pública nº001/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global deste Termo é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), que será repassado em parcela única, sobre a qual poderão incidir tributos e tarifas bancárias sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

8.2. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro da Comarca de Araguari – MG.

9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari/MG, XX de XXXXXXX de 2021.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

CONTRATO Nº ____/2021

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições legais previstas no caput do artigo 2º, da Lei Municipal no 3.635, de 21 de setembro de 2006 e nos termos da, lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com os decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03 Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG faecaraguari.com.br / (34) 3690-3220 a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato para realização de APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”, EM CONTEÚDO GRAVADO EM MEIO AUDIOVISUAL E INÉDITO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, A SEREM EXIBIDAS EM PLATAFORMAS DIVERSAS., A SEREM EXIBIDOS EM PLATAFORMAS DIVERSAS, nos termos do Edital de Chamada Pública 001/2021, parte integrante deste contrato. Em conformidade com ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, nas demais normas correlatas vigentes e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”, EM CONTEÚDO GRAVADO EM MEIO AUDIOVISUAL E INÉDITO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, A SEREM EXIBIDAS EM PLATAFORMAS DIVERSAS., A SEREM EXIBIDOS EM PLATAFORMAS DIVERSAS, nos termos do Edital de Chamada Pública 001/2021, parte integrante deste contrato no Processo Administrativo nº 016/2021, a saber:

QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO	DE	VALOR PAGO A PROPOSTA CONFORME QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO
01 (um)		R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02 (dois)		R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03 (três)		R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
04 (quatro)		R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
05 (cinco)		R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
06 (seis)		R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A. Os projetos deverão ser executados no Município de Araguari - MG, ou seja, na sede da Contratada.

B. Todos os recursos humanos, para execução dos projetos serão disponibilizados exclusivamente pela CONTRATADA.

C. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos (sonorização, iluminação e outros necessários) e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet.

D. O conteúdo final a ser entregue na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, no caso de materiais gravados, deverá ter o seguinte formato: Vídeos: arquivo MOV e/ou MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara.

E. Imagens (no caso de propostas de atividades ligadas às artes visuais, exposições fotográficas, performances com imagens, desenhos, caricaturas, entre outras): arquivo JPG, 300 dpi.

F. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento Público, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- e) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- f) Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- g) O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste contrato, no Edital de Chamada Pública 001/2021, parte integrante deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- h) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- i) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo está a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

4. O valor global estimado do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 4.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada dos documentos já mencionados neste edital.
- 4.2. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório de apresentação deverá acompanhar de nota fiscal.
 - a) Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes e regulares, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados os débitos que porventura possam existir.
 - b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.3. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações dispostas no item anterior, a FAEC efetuará o pagamento ao credenciado em até 10 (dez) dias.
- 4.4. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, ou qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5. Esta contratação vigorará por 30 (trinta) dias a partir da data da sua assinatura ou até a execução

total do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 6. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021, consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha 1006 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.50.43.00.00, ficha 1007 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.48.00.00, ficha 1025 dotação orçamentária nº 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:

7. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia no atraso injustificado na execução do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

7.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme art. 109 da Lei nº 8666/1993.

7.2. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.3. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

7.4. É de exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

7.5. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou

b) Amigável, por acordo entre as partes.

7.6. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

d) Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

8. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 016/2021 – Edital de Chamada Pública 001/2021 que lhe deu causa, para execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, bem como ao edital emergencial;

8.1. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Araguari-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari-MG, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: